## LEI MUNICIPAL N° 376.02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente ano, a Sociedade Esportiva Nova Berlim, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral Nova Berlim, s/nº, no Município de Canudos do Vale – RS, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 92.454.453/0001-06, um auxílio financeiro no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para aplicação exclusiva em obras de melhoria em sua sede social, de acordo com o Plano de Aplicação específico.

**Art. 2º** - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

**Parágrafo único** – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º -** A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso recebido, de conformidade e no prazo disposto na legislação vigente aplicável.

**Art. 4º** – Para dar cobertura a transferência voluntária de que trata essa Lei, servirá de recurso a utilização da seguinte dotação constante no Orçamento Municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

27.812.0010.1002 – Transferências de Auxílios e/ou Subvenções

3.3.50.43.99.0000 – Outras Instituições Privadas

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 11 de Dezembro de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** 

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretário de Administração e Planejamento